



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



			Formulário de Recolhimento Veicular-FRV), com serviço (instalação/configuração e migração) e smartphone de no mínimo 32 GBs de memória interna, com acesso a internet, cartão Chip sim card desbloqueado. Acessórios: Capa protetora tipo silicone ou similar, película de vidro no visor, carregador bi-volt e treinamento.				
02		99012105	Impressora térmica portátil com conexão sem fio, bluetooth ou wi-fi.	Un. de serviço	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, Silvio Nichele Neto, matrícula 351348.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N.º _____ -

A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

Celso Antonio Lubke
Fiscal de Gestão
Matrícula 355179

Silvio Nichele Neto
Fiscal de Execução
Matrícula 351348

Ilustríssimo Senhor
José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande-PR

Assinantes✓ **Silvio Nichele Neto**

Assinou em 22/02/2024 às 16:05:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Silvio Nichele Neto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 22/02/2024 às 16:05:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 22/02/2024 às 16:06:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Celso Antônio Lübke**

Assinou em 22/02/2024 às 16:36:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celso Antônio Lübke, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

18R P0L PQX YPL